

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470/2022**

**PODER CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA, nos termos do art. 22, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** a melhor proposta em razão da combinação dos critérios de MENOR VALOR DA TARIFA do serviço público a ser paga pelo USUÁRIO com o de MELHOR TÉCNICA, nos termos do inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.987/95.

**OBJETO:** CONCESSÃO COMUM DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO E FORNECIMENTO DE ÁGUA, DA RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ATÉ AS LIGAÇÕES PREDIAIS E SEUS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E AINDA DA COLETA, AFASTAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, NA ÁREA DE CONCESSÃO DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS (MG).

**PROPOSTA ECONÔMICA:** proposta apresentada pelas LICITANTES, na qual será apresentado o **FATOR K (FK)**, que corresponde ao de desconto a ser aplicado sobre o **PLANO TARIFÁRIO DE REFERÊNCIA**, a ser pago pelo USUÁRIO na prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, observados os limites impostos por este EDITAL.

**PROPOSTA TÉCNICA:** melhor proposta técnica, nos critérios estabelecidos neste EDITAL.

**PRAZO DA CONCESSÃO:** 30 (trinta) anos.

## SUMÁRIO

PREÂMBULO	5
CAPÍTULO I – DA INTERPRETAÇÃO	7
1. DAS DEFINIÇÕES	7
2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	14
3. DOS ANEXOS	15
CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	16
4. DO OBJETO	16
5. DA ÁREA DE CONCESSÃO	16
6. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DE CONCESSÃO	16
7. DO PRAZO DO CONTRATO DE CONCESSÃO	17
8. DA VISITA TÉCNICA	17
9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	19
10. DOS CONSÓRCIOS	19
11. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	21
CAPÍTULO III – DA LICITAÇÃO	23
12. RITO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	23
13. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	28
14. DO CREDENCIAMENTO E ANÁLISE DA GARANTIA DE PROPOSTA	29
CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA ECONÔMICA	34
15. CONDIÇÕES ECONÔMICO-COMERCIAIS	34
16. APRESENTAÇÃO, ABERTURA E EXAME DA PROPOSTA ECONÔMICA	34
17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA ECONÔMICA	36
CAPÍTULO V – DA PROPOSTA TÉCNICA	38

18.	CONDIÇÕES TÉCNICAS	38
19.	DA APRESENTAÇÃO, ABERTURA E EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA	38
20.	CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA	39
CAPÍTULO VI – DO JULGAMENTO FINAL		40
21.	JULGAMENTO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	40
CAPÍTULO VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		41
22.	DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO	42
23.	DA HABILITAÇÃO JURÍDICA	43
24.	DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA	45
25.	HABILITAÇÃO TÉCNICA	47
26.	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	49
CAPÍTULO VIII – DAS ESPECIFICIDADES DA CONCESSÃO		51
27.	DOS BENS AFETOS À CONCESSÃO	51
28.	ESTRUTURA TARIFÁRIA, REAJUSTE E REVISÃO DAS TARIFAS	51
29.	DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	51
CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS		52
30.	RECURSOS ADMINISTRATIVOS	52
CAPÍTULO X – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO		54
31.	DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CERTAME	55
CAPÍTULO XI – SANÇÕES, FRAUDE E CORRUPÇÃO		55
32.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	55
33.	FRAUDE E CORRUPÇÃO	56
CAPÍTULO XII – DO CONTRATO DE CONCESSÃO		57
34.	DO PROCEDIMENTO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA	57
35.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	59

36.	DO RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS E MODELAGEM DA CONCESSÃO	61
CAPÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS		62
37.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	62

## **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, doravante denominado “PODER CONCEDENTE”, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Rafael Henrique da Silva Freire, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO, na modalidade de CONCORRÊNCIA, sendo o critério de julgamento a melhor proposta em razão da combinação de MENOR VALOR DA TARIFA do serviço público a ser paga pelo USUÁRIO com o critério de MELHOR TÉCNICA, para a seleção de empresa especializada para a concessão dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) ANOS NA ÁREA DE CONCESSÃO DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS/MG, CONFORME OS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS, com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal de 1988; na Lei Federal nº 8.666/93 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública; na Lei Federal nº 8.987/95 (Dispõe sobre o regime de Concessões); na Lei Federal nº 11.445/07, com alterações dadas pela Lei 14.026/2020 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico no Brasil); na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação); na Lei Federal nº 12.846/2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas); na Lei Orgânica do Município de ALPINÓPOLIS, instituída em 30 de março de 1990, e respectivas Emendas; na Lei municipal nº. 2.321/2021 (autoriza a outorga, sob o regime de concessão, a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário); na Lei Municipal nº 2.095/2015 (Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico de Alpinópolis); e na Lei Municipal nº. 2.353/2021 que dispõe sobre a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de ALPINÓPOLIS/MG.

O PODER CONCEDENTE realizou CONSULTA PÚBLICA no período de 17 de janeiro de 2023 até o dia 02 de março de 2023, e AUDIÊNCIA PÚBLICA realizada em 11 de fevereiro de 2023, com fins à promoção da participação da sociedade civil

e principalmente dos interessados, e disponibilizou em seu sítio eletrônico oficial o Plano Municipal de Saneamento Básico, as minutas do Edital de Licitação, Contrato e respectivos anexos, em cumprimento à determinação legal prevista no artigo 11, inciso IV da Lei nº. 11.445/07 e respectivas alterações na redação do Marco de Saneamento, através da Lei nº 14.026/20.

A CONCORRÊNCIA será realizada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pelo Decreto Municipal Nº.062/2021, sob a Presidência de Tania Soares da Silveira.

O AVISO DE LICITAÇÃO encontra-se publicado no DIÁRIO OFICIAL, estando o EDITAL, seus ANEXOS, bem como o Plano Municipal de Saneamento Básico, disponíveis aos interessados em participar desta CONCORRÊNCIA, no sítio eletrônico oficial <https://alpinopolis.mg.gov.br/>

Os ENVELOPES das empresas interessadas em participar contendo, os documentos de credenciamento, habilitação, proposta técnica e proposta econômica, deverão ser entregues nos exatos termos e condições deste EDITAL, fechado, lacrados e indevassável, mediante protocolo junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Centro, CEP: 37940-000, na cidade de ALPINÓPOLIS– MG

A SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO para abertura dos envelopes, análise, julgamento e classificação dos licitantes e suas propostas realizar-se-ão no **dia 07 de junho de 2023, impreterivelmente às 9 horas.**

Eventuais retificações posteriores à publicação deste EDITAL, serão divulgadas no sítio eletrônico: <https://alpinopolis.mg.gov.br/>, sendo que, aquelas alterações que afetarem inquestionavelmente a formulação das propostas, serão publicadas no DIÁRIO OFICIAL com ampla publicidade, em cumprimento ao art. 21, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

## CAPÍTULO I – DA INTERPRETAÇÃO

### 1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Além das definições utilizadas neste EDITAL e seus ANEXOS, os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso.

**ADJUDICAÇÃO:** Ato administrativo do Chefe do Poder Executivo, autoridade competente do PODER CONCEDENTE, que conferirá ao LICITANTE vencedor desta licitação o OBJETO para prestação e exploração dos serviços, quando da realização da contratação mediante assinatura do CONTRATO.

**ADJUDICATÁRIA:** LICITANTE declarada vencedora da Concorrência, pelo Município de Alpinópolis.

**ANEXOS:** Todos os documentos que integram o presente EDITAL, inclusive a minuta do futuro CONTRATO.

**ÁREA DE CONCESSÃO:** corresponde a todo o perímetro urbano da sede do Município de Alpinópolis, bem como o perímetro urbano da localidade de São Bento.

**ASSUNÇÃO:** é o momento em que a CONCESSIONÁRIA dará início à prestação dos serviços públicos.

**BENS AFETOS:** aqueles bens diretamente vinculados e necessários à devida prestação do serviço público, a serem atribuídos a CONCESSIONÁRIA, desde assinatura do CONTRATO, inclusos aqueles adquiridos durante a vigência da CONCESSÃO.

**BENS REVERSÍVEIS:** ativos utilizados e administrados pela CONCESSIONÁRIA para prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento

sanitário e que retornarão ao PODER CONCEDENTE quando do fim da CONCESSÃO, nos termos do CONTRATO.

**CAPTAÇÃO:** conjunto de estruturas e dispositivos, constituídos ou montados junto a um manancial, para a retirada de água destinada a um SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

**CONCEDENTE** ou **PODER CONCEDENTE:** é o Município de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, por meio do Poder Executivo.

**CONCESSÃO:** é a delegação feita pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA), ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE NA ÁREA DA CONCESSÃO.

**CONCESSIONÁRIA:** Sociedade de Propósito Específico constituída pela adjudicatária, vencedora desta licitação, que prestará os SERVIÇOS PÚBLICOS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA), ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE NA ÁREA DA CONCESSÃO PARA O MUNICÍPIO.

**CONTRATO:** é o futuro Contrato de Concessão e seus anexos, a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, que regerá as regras, condições e obrigações para a prestação e exploração dos SERVIÇOS PÚBLICOS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA), ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE PARA ALPINÓPOLIS.

**DATA DE ASSUNÇÃO** ou **DATA DE EFETIVA ASSUNÇÃO** ou **ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS:** dia do início da efetiva gestão e operação dos serviços pela CONCESSIONÁRIA, assim compreendida como elemento consumativo da ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO a ser expedida pelo PODER CONCEDENTE.



**DATA BASE DA PROPOSTA:** data da apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA DA LICITANTE VENCEDORA, que será utilizada como marco inicial para contagem dos prazos a serem aplicados para fins de REAJUSTE e REVISÃO das TARIFAS, nos termos deste CONTRATO.

**DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA:** é a data da apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE VENCEDORA e seu período de validade, que correspondem a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de apresentação das propostas.

**DIREITOS REMANESCENTES:** Eventuais direitos pleiteados pela concessionária atual oriundos da extinção do Contrato de Programa nº 1206216 firmados entre o município e a COPASA MG, que ensejam o pagamento de indenização pelos investimentos realizados e supostamente não amortizados, no valor de R\$10.712.288,00 (dez milhões setecentos e doze mil duzentos e oitenta e oito reais), cujo ônus de pagamento recairá sobre a empresa vencedora do certame.

**DOCUMENTAÇÃO:** documentação a ser entregue, nos termos deste edital, pelas empresas LICITANTES interessadas, abrangendo os documentos de credenciamento, habilitação, proposta Econômica e proposta técnica.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** documentos relativos à qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira das LICITANTES a serem entregues de acordo com o disposto neste edital.

**EDITAL:** é o presente edital de licitação de Concorrência Pública e seus Anexos, instrumento convocatório, regulador e lei máxima dos termos e condições desta licitação, para a seleção e contratação de empresa privada para CONCESSÃO dos serviços OBJETO deste edital, na ÁREA CONCESSÃO.

**ENTIDADE /AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA:** em atendimento ao disposto na Lei Nº 11.445/07, com alterações dadas pela Lei 14.026/20 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico no Brasil) fica determinado à Agência Reguladora de

Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de MG (ARSAE-MG) a responsabilidade de atendimento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, até a criação de AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS própria do Município de Alpinópolis/MG.

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL:** procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras dos recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar a degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

**LICITAÇÃO:** é o presente certame licitatório, a qual por intermédio deste EDITAL, selecionará a empresa privada, mediante a proposta mais vantajosa pelos critérios de julgamento de menor tarifa a ser paga pelo usuário direto dos serviços e melhor proposta técnica, com vistas à celebração do contrato de concessão.

**LICITANTE VENCEDORA:** é a sociedade com natureza jurídica de direito privado isolada ou reunida em consórcio de empresas que vencer a licitação, a(as) qual(is), após a convocação de adjudicação, celebrará o CONTRATO com o CONCEDENTE.

**LICITANTE:** empresa isolada ou grupo de empresas reunidas em consórcio, interessadas em participar da licitação, após aquisição deste edital e credenciamento na concorrência.

**MUNICÍPIO:** é o Município de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais.

**OBJETO:** é a concessão comum da prestação dos serviços públicos de captação, adução, tratamento e fornecimento de água, da reservação e distribuição até as ligações prediais e seus respectivos instrumentos de medição e ainda da coleta e afastamento de esgoto ainda da coleta, afastamento, tratamento e disposição final

do esgotamento sanitário, em caráter de exclusividade, na área de concessão do município concedente.

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO:** é a ordem emitida pelo CONCEDENTE, que se consuma com a efetiva assunção da CONCESSIONÁRIA na posse dos bens afetos e vinculados aos serviços e na gestão e operação dos serviços, para início efetivo da exploração da CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA.

**PARTES:** o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

**PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO:** é o Plano Municipal de Saneamento exigido nos termos do artigo 9º, inciso I; e artigo 11, inciso I, da Lei nº. 11.445/07 e respectivas alterações na redação do Marco de Saneamento, através da Lei nº 14.026/20.

**PODER CONCEDENTE:** é o Município de Alpinópolis-MG.

**PROPOSTAS:** denominação conjunta da PROPOSTA ECONÔMICA e PROPOSTA TÉCNICA.

**PROPOSTA ECONÔMICA:** proposta apresentada pelas LICITANTES, na qual será apresentado o **FATOR K (FK), que corresponde ao de desconto a ser aplicado sobre o PLANO TARIFÁRIO DE REFERÊNCIA**, a ser pago pelo USUÁRIO na prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, observados os limites impostos por este EDITAL.

**PROPOSTA TÉCNICA:** é a proposta a ser apresentada pelas LICITANTES, relativa à metodologia para implantação e operação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, elaborada de acordo com a referência apresentada no TERMO DE REFERÊNCIA.

**REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** é o conjunto de normas que regulam a prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

POTÁVEL E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, que está em consonância com os direitos dos usuários previstos na Lei Federal n. 13.460, de 26 de junho de 2017.

**REAJUSTE:** é a correção automática e periódica dos valores das TARIFAS, que ocorrerá observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, com vistas a preservar seu valor econômico em face da inflação ou deflação dos preços, contados da DATA-BASE DA PROPOSTA, de acordo com os critérios estabelecidos neste EDITAL e no CONTRATO.

**REVISÃO:** é a alteração do valor das TARIFAS, com a finalidade de recompor o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, que também será mantido pelas demais formas previstas, observadas as condições aqui previstas e o disposto na legislação aplicável.

**SANEAMENTO BÁSICO:** conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

**SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:** constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição.

**SERVIÇO PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO:** constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final de forma adequada no meio ambiente, bem como os SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

**SERVIÇOS COMPLEMENTARES:** são os serviços auxiliares, complementares, correlatos e relacionados que também compõem o escopo do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, objeto da

CONCESSÃO, e que serão prestados e cobrados pela CONCESSIONÁRIA, bem como as atividades e serviços cujo desenvolvimento e/ou prestação sejam relevantes para a adequada prestação e remuneração pela prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA.

SISTEMA: é o conjunto de bens, instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes dos sistemas de água e esgoto, objeto da CONCESSÃO, necessários à prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

SPE: Sociedade de Propósito Específico, a ser constituída pela ADJUDICATÁRIA, sob forma de sociedade anônima ou sociedade por ações, com finalidade específica de prestar os Serviços, que celebrará o Contrato de Concessão com o Poder Concedente.

TARIFA: é o valor pecuniário a ser cobrado pela CONCESSIONÁRIA e pago pelos USUÁRIOS, em virtude da prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, bem como pela prestação de SERVIÇOS COMPLEMENTARES, nos termos deste edital e seus ANEXOS.

TERMO DE REFERÊNCIA: é o conjunto de elementos e dados, incluindo o PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO, que contém o diagnóstico básico do SISTEMA, o escopo, as metas e prazos da CONCESSÃO, as condições de sustentabilidade do projeto e as demais informações necessárias e suficientes para caracterizar o OBJETO da presente LICITAÇÃO.

UNIVERSALIZAÇÃO: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao SANEAMENTO BÁSICO, incluídos o tratamento e a disposição final adequada dos esgotos sanitários.

USUÁRIOS: pessoa ou grupo de pessoas físicas ou jurídicas – proprietário ou inquilino que se utilizam do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DE CONCESSÃO, bem como as unidades conectadas ao SISTEMA.

## **2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1 A presente LICITAÇÃO será regida pela seguinte legislação aplicável:

- 2.1.1 Artigo 175 da Constituição Federal de 1988 (dispõe sobre as formas de prestação dos serviços públicos);
- 2.1.2 Lei Federal nº 11.445/07, com alterações dadas pela Lei nº 14.026/20 (Altera o Marco Legal do Saneamento Básico no Brasil);
- 2.1.3 Lei Federal nº 8.987/95 (Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos);
- 2.1.4 Lei Federal nº 8.666/93 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública);
- 2.1.5 Lei Orgânica do Município de ALPINÓPOLIS, instituída em 30 de março de 1990, e respectivas Emendas;
- 2.1.6 Lei Municipal nº. 2.321/2021 (autoriza o poder executivo a outorgar, sob o regime de concessão, a prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento) sanitário do município de Alpinópolis);
- 2.1.7 Lei Municipal nº 2.095/2015 (dispõe sobre a política municipal de saneamento básico, cria o conselho municipal de saneamento básico e dispõe sobre a regulação dos serviços de saneamento básico do município de Alpinópolis);

2.1.8 Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à execução dos serviços de abastecimento de água do Município de ALPINÓPOLIS, MG, vigente;

2.1.9 Por este EDITAL, seus ANEXOS e pelo CONTRATO DE CONCESSÃO.

### **3. DOS ANEXOS**

3.1. Integram o presente edital, de forma indissociável, os seguintes Anexos:

ANEXO I – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III– ESTUDOS DE VIABILIDADE

ANEXO IV– ESTRUTURA TARIFÁRIA

ANEXO V– INFORMAÇÕES DA PROPOSTA ECONÔMICA

ANEXO VI - INFORMAÇÕES DA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO VII - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

ANEXO IX - RELAÇÃO DOS BENS AFETOS E REVERSÍVEIS

ANEXO X - REGULAMENTO DOS SERVIÇOS

ANEXO XI - CADERNO DE GESTÃO

3.2. Na eventualidade de divergências e contradições nos ANEXOS, prevalecerá o estabelecido neste EDITAL.

## **CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **4. DO OBJETO**

4.1. O OBJETO da presente LICITAÇÃO é a CONCESSÃO COMUM DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO E FORNECIMENTO DE ÁGUA, DA RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ATÉ AS LIGAÇÕES PREDIAIS E SEUS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E AINDA DA COLETA, AFASTAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, NA ÁREA DE CONCESSÃO DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS (MG).

### **5. DA ÁREA DE CONCESSÃO**

5.1. Corresponde a todo o perímetro urbano da sede do Município de Alpinópolis bem como o perímetro urbano da localidade de São Bento.

### **6. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

O VALOR ESTIMADO DE CONTRATO é de R\$ 298.094.533,00(duzentos e noventa e oito milhões, noventa e quatromil,quinhentos e trinta e três reais) referente ao valor projetado da arrecadação de receitas tarifárias, indicado no estudo de viabilidade, ao longo de todo o período previsto de vigência do contrato. Cabe ressaltar que o valor O VALOR ESTIMADO DE CONTRATO não inclui o valor referente ao ressarcimento destinado aos custos dos estudos preliminares apresentado no capítulo VII item 36 deste edital.



## 7. DO PRAZO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

- 7.1. O PRAZO de vigência do CONTRATO é de 30 (trinta) anos, contados a partir da DATA DA ASSUNÇÃO dos serviços e dos sistemas a eles inerentes, podendo, caso seja de interesse das partes, o prazo poderá ser prorrogado **por até, no máximo**, igual período, conforme disposto neste Edital e na Lei, no contrato de concessão e nos demais instrumentos reguladores da concessão.

## 8. DA VISITA TÉCNICA

- 8.1. Considerando a complexidade do OBJETO da LICITAÇÃO e o tipo de licitação ser, também, a melhor técnica, os potenciais LICITANTES poderão, em caráter facultativo, visitar os locais de execução dos serviços, às suas expensas.
- 8.2. O LICITANTE que optar em realizar a visita técnica deverá agendar previamente junto ao PODER CONCEDENTE através do: e-mail **licitacao@alpinopolis.mg.gov.br** a contar da publicação do EDITAL até no máximo 5 (cinco) dias úteis que antecede a data final para entrega e apresentação dos envelopes.
- 8.3. Após exame pelo Licitante, o agente público responsável pelo acompanhamento expedirá o Declaração de Visita Técnica que se encontra no MODELO 7 do ANEXO VII DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, devendo o LICITANTE incluí-lo ao final dos documentos integrantes ao ENVELOPE 4 - HABILITAÇÃO.
- 8.4. O Atestado de Visita Técnica constituirá, assim, para todos os efeitos, que o LICITANTE tem pleno conhecimento da natureza, do escopo dos serviços e das condições para que sejam prestados de forma adequada os serviços OBJETO desta LICITAÇÃO, não podendo alegar posteriormente a

insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao OBJETO da CONCESSÃO, de forma que não poderá a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este.

- 8.5. O LICITANTE que optar em não realizar a VISITA TÉCNICA deverá apresentar autodeclaração informando que possui pleno conhecimento da natureza, do escopo dos serviços e das condições para que sejam prestados de forma adequada os serviços OBJETO desta LICITAÇÃO, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao OBJETO da CONCESSÃO, de forma que não poderá a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados e informações sobre este ou da alegação de que não fora oportunizada a Visita Técnica, devendo a autodeclaração ser incluída ao final dos documentos integrantes ao ENVELOPE 2 4 – HABILITAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA, conforme MODELO 8 Autodeclaração da não Realização de Visita Técnica contido no ANEXO VII DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.
- 8.6. No caso de LICITANTE reunido em CONSÓRCIO a Declaração de Visita Técnica ou Autodeclaração da não Realização de Visita Técnica pode ser apresentado por apenas uma das empresas.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 9.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO as empresas brasileiras isoladas ou reunidas em CONSÓRCIO e empresas estrangeiras reunidas obrigatoriamente em CONSÓRCIO com empresas brasileiras, constituído por no máximo 03

(três) empresas que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL, e que demonstrem cumprir todos os requisitos da habilitação previstos nos art. 27 ao 31 da Seção II da lei nº 8.666/93.

9.2. Não poderão participar desta LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:

9.2.1. que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

9.2.2. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.3. cuja falência haja sido decretada por sentença judicial transitada em julgado;

9.2.4. que realizaram os estudos e auxiliaram na condução do processo licitatório.

## **10. DOS CONSÓRCIOS**

10.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, a participação fica condicionada às exigências contidas no art. 33 da Lei nº 8.666/93, nos arts. 19 a 20 da lei 8.987/95, ao presente EDITAL e ao atendimento dos seguintes requisitos:

10.1.1. os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no caso de participação em CONSÓRCIO, deverão ser entregues e comprovados individualmente por cada consorciada.

10.1.2. inclusão, no ENVELOPE 1 do CONSÓRCIO, adicionalmente aos documentos exigidos neste EDITAL, do competente instrumento de

compromisso, público ou particular, de constituição de CONSÓRCIO, subscrito pelas consorciadas, por meio de seus representantes legais investidos de poderes para tanto, nos termos do art. 19, I, da Lei nº 8.987/95;

- 10.1.3. Indicação da empresa líder, que necessariamente deve ser empresa sediada no Brasil, com expressa concessão de poderes para que a empresa líder seja a responsável pela realização de todos os atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO, até a constituição da SPE (Sociedade de Propósito Específico), anterior à assinatura do CONTRATO, inclusive com poderes expressos, irretroatáveis e irrevogáveis, para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o OBJETO desta LICITAÇÃO.
- 10.2. É vedada a participação de consorciada por intermédio de mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente.
- 10.3. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do CONSÓRCIO.
- 10.4. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos consorciados até a data da ORDEM DE INÍCIO definitiva, a partir do que deverão ser observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do Controle da Concessionária previstas no CONTRATO.
- 10.5. A responsabilidade solidária dos consorciados cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE VENCEDOR.

- 10.6. São disposições específicas para as empresas estrangeiras reunidas que desejam se reunir em consórcio com empresas brasileiras para participar desta CONCORRÊNCIA:
- 10.6.1. terão condições isonômicas de disputa, com fundamento na Constituição Federal, no inciso XXI do seu art. 37;
  - 10.6.2. àquelas que não funcionem no País, atenderão às exigências mediante os documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93.
  - 10.6.3. apresentar instrumento de mandato indicando seus procuradores na República Federativa do Brasil, conforme MODELO 9 – do ANEXO VII DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

## **11. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

- 11.1. As LICITANTES poderão requerer esclarecimentos e impugnar o EDITAL, em documento escrito dirigido à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que poderá ser feito no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, ou, então, por meio do envio ao seguinte e-mail: [licitacao@alpinopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@alpinopolis.mg.gov.br), devendo constar os dados cadastrais da empresa solicitante, bem como de seu representante legal, incluindo o telefone e e-mail para contato.
- 11.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados na forma escrita, clara, apontado o item específico, e de forma fundamentada, devendo o documento ser protocolado pessoalmente ou eletronicamente na COMISSÃO DE LICITAÇÃO pelo e-mail: [licitacao@alpinopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@alpinopolis.mg.gov.br), a partir desta

- data de publicação da LICITAÇÃO no DIÁRIO OFICIAL em até 10 (dez) dias antes da data final para entrega dos ENVELOPES, prevista no PREÂMBULO.
- 11.3. A Administração Municipal responderá, por escrito e mediante publicação no sítio eletrônico da Prefeitura de Alpinópolis, os esclarecimentos solicitados, às LICITANTES, em até 3 (três) dias úteis antes da data de entrega da DOCUMENTAÇÃO.
  - 11.4. Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, fazendo apontamentos pontuais de eventuais dispositivos e possíveis falhas e/ou irregularidades com ordenamento jurídico brasileiro, indicando precisa e claramente o dispositivo que supostamente tenha sido violado, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, sob pena de decadência deste direito.
  - 11.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL perante o PODER CONCEDENTE o licitante que não o fizer tempestivamente e em até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 41 §2º da Lei nº 8.666/93.
  - 11.6. As IMPUGNAÇÕES AO EDITAL por potenciais LICITANTES, serão julgadas no prazo legal.
  - 11.7. Não sendo apresentada impugnação ao edital, e após o credenciamento na LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos e condições fornecidas no EDITAL são suficientemente claras e precisas, não restando direito para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.
  - 11.8. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO não receberá IMPUGNAÇÕES AO EDITAL que forem apresentadas intempestivas ou apócrifas sem a devida identificação e a qualificação do potencial licitante interessado, ou se o ato

impugnado tenha sido formulado sem a devida indicação da disposição do edital e fundamentação legal.

### **CAPÍTULO III – DA LICITAÇÃO**

#### **12. RITO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

- 12.1. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, para a apresentação das PROPOSTA ECONÔMICA e PROPOSTA TÉCNICA.
- 12.2. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, podendo, ainda, contar com assessoria qualificada e especializada, por conveniência e oportunidade do PODER CONCEDENTE.
- 12.3. A sessão pública de licitação de abertura dos envelopes será aberta ao público e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será permitida a participação, manifestação e recursos dos licitantes credenciados, através de seus representantes, vedada a interferência de quaisquer outras pessoas.
- 12.4. Na SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, todos os envelopes contendo a documentação serão rubricados por todos os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e por todos os licitantes, sendo dispensado a assinatura das folhas individuais, tendo em vista que a abertura dos envelopes será realizada em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, com o detalhamento do andamento e das deliberações, cujo documento original será assinado pelos licitantes e pela Comissão, nos exatos termos do §1º do artigo 43, da Lei nº. 8.666/93.
- 12.5. Todos os atos administrativos desta LICITAÇÃO serão devidamente publicados no sítio eletrônico oficial, <https://alpinopolis.mg.gov.br/>, dada amplo

publicidade às decisões suscetíveis de recursos e convocações, mediante a publicação no DIÁRIO OFICIAL.

12.6. Para apresentação da DOCUMENTAÇÃO e participação, os LICITANTES deverão examinar atentamente todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, constituindo a apresentação das PROPOSTAS e seu CREDENCIAMENTO na concorrência, na aceitação incondicional de todos os termos deste instrumento convocatório.

12.6.1. A DOCUMENTAÇÃO do LICITANTE que não atender todos os requisitos e exigências do EDITAL implicará na inabilitação ou na desclassificação, sendo inadmissível por parte da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO quaisquer procedimentos de diligência que enseje na substituição ou complementação da DOCUMENTAÇÃO, constituindo inteira responsabilidade do LICITANTE em observar cuidadosamente todas as regras e condições deste EDITAL.

12.6.2. Quaisquer custos ou despesas incorridas pelo LICITANTE relativos à preparação da DOCUMENTAÇÃO ou à sua participação serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, correrão às suas expensas por conta e risco, ficando o PODER CONCEDENTE totalmente isento de quaisquer responsabilidades.

12.7. Na SESSÃO PÚBLICA orientamos aos representantes que, antes de assinarem a ata circunstanciada, deverão examinar atentamente toda a documentação apresentada pelos licitantes concorrentes, podendo, se achar conveniente e necessário, constar em ata eventuais irregularidades, inquestionavelmente contrapostas às disposições do EDITAL, ou a desistência do direito de recorrer, pois compreende na aceitação incondicional de todos os documentos e resultados deliberados.



- 12.8. Amparado pelo disposto no artigo 18-A, da Lei nº 8.987/95, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO inverterá as fases de habilitação e julgamento, ao que encerrada a fase de classificação das PROPOSTAS, ato contínuo será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE melhor classificada para a verificação das condições fixadas nesta LICITAÇÃO e, constatado o atendimento às exigências do EDITAL, a LICITANTE será declarada vencedora.
- 12.9. Na hipótese de a LICITANTE melhor classificada ser inabilitada, serão analisados os documentos habilitatórios da LICITANTE segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, até que uma LICITANTE classificada atenda às condições fixadas no presente EDITAL, sendo então declarada LICITANTE VENCEDORA.
- 12.10. O objeto do certame somente será adjudicado à vencedora após proclamado o resultado final desta LICITAÇÃO, e o será àquela que se sagrar vencedora nas condições técnicas, econômicas por si ofertadas e da habilitação apresentada, consoante julgamento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- 12.11. A abertura dos envelopes dar-se-á, com a inversão de fases, na seguinte sequência: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA (**Envelope nº 01**), PROPOSTA COMERCIAL (**Envelope nº 02**), PROPOSTA TÉCNICA (**Envelope nº 03**) E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (**Envelope nº 04**).
- 12.12. Serão abertos os envelopes contendo DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA (ENVELOPE nº 01), procedendo-se ao exame dos documentos solicitados. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO devolverá às LICITANTES inabilitadas os demais envelopes e dará continuidade à sessão pública.

- 12.13. Ultrapassada esta fase, serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE nº 02), apondo-se rubrica nos documentos neles contidos e procedendo-se ao exame de seu conteúdo pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e, também, pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 12.14. O julgamento das PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á conforme consta neste edital, mediante atribuição de nota.
- 12.15. O resultado e a classificação da PROPOSTA COMERCIAL serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL e no sítio eletrônico oficial do município [www.alpinópolis.mg.gov.br](http://www.alpinópolis.mg.gov.br), sendo disponibilizada a Ata Circunstanciada para conhecimento de todos os LICITANTES.
- 12.16. As PROPOSTAS aqui referenciadas poderão ser analisadas na mesma sessão de abertura dos envelopes ao que, neste caso, e se todas as LICITANTES proponentes, por seus representantes, concordarem com o resultado do julgamento e desistirem do prazo recursal, na mesma sessão, consignando esta decisão em ata assinada por todas as LICITANTES, passando-se à abertura e rubrica dos envelopes contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS (ENVELOPE nº 03).
- 12.17. Ato contínuo encerrar-se-á a sessão pública, lavrando-se a respectiva ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes, bem como eventuais assistentes.
- 12.18. O julgamento e a verificação da adequação e compatibilidade das propostas técnicas podem ocorrer na própria sessão de abertura destas propostas ou em sessão a ser realizada entre os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, de acordo com avaliação de conveniência da comissão de

licitação, sendo que, nesta hipótese, o resultado do julgamento será adequadamente comunicado.

- 12.19. O julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS dar-se-á por critérios objetivos, conforme consta no ANEXO IV – INFORMAÇÕES DA PROPOSTA TÉCNICA, mediante atribuição de nota, denominada "Nota Técnica da Proposta Técnica", identificada pela sigla (NT).
- 12.20. Excepcionalmente, havendo desistência expressa ou tácita dos LICITANTES em interpor recurso acerca do julgamento das PROPOSTAS TÉCNICA, ou concluída a fase recursal, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO realizará reunião pública para abertura do ENVELOPE N° 04 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE melhor classificada, a fim de verificar sua adequação e compatibilidade com o objeto da LICITAÇÃO, que ocorrerá em dia, hora e local devidamente publicados, com a devida notificação das empresas LICITANTES.
- 12.21. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE melhor classificada serão rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 12.22. Verificado o atendimento das exigências contidas no presente EDITAL, a LICITANTE será declarada vencedora.
- 12.23. Após o prazo para julgamento de recursos ou tendo havido a desistência de sua interposição, pelas LICITANTES, os autos da LICITAÇÃO serão encaminhados à autoridade competente para homologação do procedimento e ADJUDICAÇÃO de seu objeto ao LICITANTE vencedor, devendo o resultado, ato contínuo, ser publicado na Imprensa Oficial e comunicado às demais LICITANTES.

12.24. Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das demais LICITANTES classificadas, bem como as GARANTIAS DE PROPOSTA, deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato com a LICITANTE VENCEDORA, pelos representantes das empresas. Após o prazo mencionado os documentos poderão ser destruídos pela CONCEDENTE

### **13. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

13.1. Os ENVELOPES dos interessados em participar da concorrência pública, deverão ser apresentados em 4 (QUATRO) ENVELOPES fechados, lacrados, separados e indevassáveis, claramente identificados com a qualificação completa do potencial LICITANTE e seus representantes.

#### **13.1.1. ENVELOPE 1: DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

#### **13.1.2. ENVELOPE 2: PROPOSTA ECONÔMICA**

NOME DA LICITANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

#### **13.1.3. ENVELOPE 3: PROPOSTA TÉCNICA**

NOME DA LICITANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

#### **13.1.4. ENVELOPE 4: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

NOME DA LICITANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

13.2. A DOCUMENTAÇÃO que compõe cada envelope será apresentada em via única, no formato A4, através de pasta, fichários, cadernos, volumes ou outra forma que reflita a função de agrupar, precedida de sumário, com indicação dos documentos e das páginas correspondentes, com todas as páginas rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira até a última, independentemente de estarem montadas em mais de um volume, de forma que a última folha reflita exatamente a quantidade total de folhas da respectiva documentação. Toda a documentação referente a cada envelope deverá ser escaneada, representando cópia fiel da documentação impressa e entregue em meio digital através de pen-drive a ser anexado na última folha de cada documento.

13.3. Os ENVELOPES deverão ser entregues conforme indicado no item “PROCOLO, ENTREGA E ABETURA DOS ENVELOPES”

13.4. Não serão aceitos envelopes com documentação e propostas, após encerramento do prazo para o recebimento.

#### **14.DO CREDENCIAMENTO E ANÁLISE DA GARANTIA DE PROPOSTA (ENVELOPE 1: - DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA)**

14.1. Iniciada a SESSÃO PÚBLICA, será realizado o CREDENCIAMENTO dos LICITANTES, sendo chamado em voz alta o representante, para conferência **dos documentos constantes no ENVELOPE 1: - DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA.**

- 14.2. O representante do LICITANTE deverá se apresentar para credenciamento perante COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, além da comprovação de sua representação, por meio:
- 14.2.1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida das assinaturas, podendo ser assinado de forma eletrônica, nos termos do decreto nº 10.543, 13/11/2020 em conformidade com o MODELO 11 CARTA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO - ANEXO VII DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, para representação, concedendo poderes específicos que, para além de autorizar a representação da LICITANTE em todas as etapas da Concorrência Pública, deverão outorgar-lhe poderes para assinar todo e qualquer documento, apresentar e retirar propostas, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, ajustar condições, impugnar documentos, interpor e desistir de recursos, transigir, receber notificações, intimações e citações, concordar e discordar de atos e decisões da Comissão de Licitação, enfim, para praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato e integral representação da LICITANTE. Em se tratando de CONSÓRCIO, o instrumento de mandato deverá ser outorgado pela empresa líder do CONSÓRCIO; ou
- 14.2.2. Documento de identidade, ato constitutivo ou comprovação da eleição dos diretores, conforme o caso, na hipótese de o representante da LICITANTE ser seu sócio ou dirigente.
- 14.2.3. Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente a presente LICITAÇÃO ou que se refiram a outras licitações ou tarefas.

- 14.2.4. Para o bom andamento dos trabalhos, cada LICITANTE deverá indicar no máximo 2 (dois) representantes credenciados, nos termos desta Seção, que a qualquer momento durante o processo licitatório, poderão ser substituídos, desde que apresente toda a documentação exigida em conformidade com este edital;
- 14.2.5. No caso de representante de empresas que se apresentarem sob a forma de CONSÓRCIO, quer seja sócio proprietário de uma das empresas, quer seja procurador por instrumento público ou particular, deverá apresentar também cópia autenticada do instrumento público ou particular de compromisso de constituição de CONSÓRCIO;
- 14.2.6. Contrato social, estatuto social ou documento equivalente, nos casos de representante legal da sociedade.
- 14.3. Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e juntados ao processo da LICITAÇÃO.
- 14.4. A qualquer momento durante o processo licitatório, o interessado poderá substituir seu representante, observadas as exigências desta seção.
- 14.5. Nos termos do art. 31, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os LICITANTES deverão oferecer GARANTIA DE PROPOSTA no valor de 1% (um inteiro por cento) do VALOR DO CONTRATO DA CONCESSÃO em favor do PODER CONCEDENTE correspondendo ao montante de R\$ 2.892.226,72 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos) que compreende os riscos empreendidos pelo PODER CONCEDENTE, observando sempre as normas vigentes da SUSEP,
- 14.6. A apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA é obrigatória, constituindo condição para o CREDENCIAMENTO do LICITANTE, e somente será aceita com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua

apresentação, salvo contrário acarretará a imediata INABILITAÇÃO do LICITANTE.

- 14.7. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá compor o ENVELOPE 1: DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA, e será analisada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, devendo ser prestada, nas modalidades previstas no § 1.º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:
- 14.8. Caução em dinheiro (moeda corrente do País);
- 14.9. Títulos da dívida pública brasileira, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 14.10. Fiança bancária, emitida por Instituição Financeira em favor do PODER CONCEDENTE, autorizada e reconhecida pelo Banco Central do Brasil;
- 14.11. Seguro-garantia, emitido por Seguradora em favor do PODER CONCEDENTE, autorizada e reconhecida pelo Banco Central do Brasil **e em conformidade com as normas e exigências da SUSEP.**
- 14.12. Os potenciais LICITANTES que deixarem de apresentar os documentos de credenciamento e de prestar a correta GARANTIA DE PROPOSTA ou que prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste EDITAL e ANEXOS, não terão a oportunidade de fazê-lo através de diligência, não será oportunizado a substituição de quaisquer documentos, implicando na imediata INABILITAÇÃO e terão toda a DOCUMENTAÇÃO devolvida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- 14.13. É de integral responsabilidade do LICITANTE a prova suficiente de GARANTIA DE PROPOSTA prestada para os fins da LICITAÇÃO.



- 14.14. Não serão aceitas pelo PODER CONCEDENTE nenhuma outra forma de GARANTIA DE PROPOSTA, que não seja as modalidades legais anteriormente citadas.
- 14.15. As GARANTIAS DE PROPOSTAS, após o recebimento pela COMISSÃO e o CREDENCIAMENTO do LICITANTE, ficarão sob a guarda do PODER CONCEDENTE até a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, cuja devolução se dará no prazo de 30 (trinta) dias:
- 14.15.1. da publicação do EXTRATO do CONTRATO DE CONCESSÃO no DIÁRIO OFICIAL, ou
- 14.15.2. da publicação da REVOGAÇÃO desta LICITAÇÃO no DIÁRIO OFICIAL;
- 14.15.3. da publicação da ANULAÇÃO desta LICITAÇÃO no DIÁRIO OFICIAL.
- 14.16. Em nome do interesse público e da necessidade de prorrogar o certame, as propostas e a validade das GARANTIAS DE PROPOSTAS, o PODER CONCEDENTE notificará os LICITANTES classificados na LICITAÇÃO para apresentarem à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no prazo definido, o instrumento de prorrogação da GARANTIA DE PROPOSTA, ou, se preferirem, a sua substituição por outras modalidades previstas neste EDITAL, sob pena de desclassificação.
- 14.17. No caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada, integralmente, por uma única empresa consorciada, ou por todas as empresas consorciadas, conjuntamente, na proporção de sua participação, observada a solidariedade nas obrigações assumidas.
- 14.18. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser executada e/ou sacada pelo PODER CONCEDENTE junto a Instituição Financeira ou a Seguradora, se o ADJUDICATÁRIO vencedor da LICITAÇÃO não assinar o CONTRATO, cujo o valor assegurará os custos do PODER CONCEDENTE, e, inclusive, cobrirá as

eventuais multas, penalidades e indenizações devidas, em virtude desta LICITAÇÃO.

14.19. Em caso de execução da GARANTIA DE PROPOSTA, o PODER CONCEDENTE notificará o ADJUDICATÁRIO, expressamente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da recusa em assinar o CONTRATO, que realizará a EXECUÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA, seguido de suas justificativas.

14.20. Para comprovação dos signatários da apólice de seguro-garantia, poderá ser utilizada a “certidão de Administradores” emitida no site da SUSEP, ou por apresentação de qualquer outro documento societário equivalente.

## **CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA ECONÔMICA**

### **15. CONDIÇÕES ECONÔMICO-COMERCIAIS**

15.1. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, com identificação da LICITANTE e assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da licitante, compondo a DOCUMENTAÇÃO do ENVELOPE 2: PROPOSTA ECONÔMICA.

12.25. A PROPOSTA ECONÔMICA corresponde ao **FATOR K (FK), que é o de desconto a ser aplicado sobre o PLANO TARIFÁRIO DE REFERÊNCIA**, a ser pago pelo USUÁRIO na prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

### **16. APRESENTAÇÃO, ABERTURA E EXAME DA PROPOSTA ECONÔMICA**

16.1. Após o CREDENCIAMENTO dos LICITANTES, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO procederá a abertura do ENVELOPE 02, contendo as PROPOSTAS ECONÔMICAS dos LICITANTES, devendo o envelope e as folhas que o compõem serem devidamente rubricadas por todos os membros

da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e por todos os representantes das LICITANTES presentes.

- 16.2. Se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO entender que exige análise mais apurada das PROPOSTAS ECONÔMICAS, será encerrada a SESSÃO PÚBLICA e agendada nova data para continuação, sendo lavrado em Ata Circunstanciada, que após lida em voz alta, será assinada por todos os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 16.3. Entendendo a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pela desnecessidade de análise mais apurada e condições para sua continuidade, os técnicos passam à análise e exame da PROPOSTA ECONÔMICA, que será rubricada por todos os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes presentes das LICITANTES credenciadas.
- 16.4. As propostas apresentadas pelos LICITANTES para a ÁREA DE CONCESSÃO deverão observar as metas de expansão de serviços e de universalização previstos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DO EDITAL).
- 16.5. A PROPOSTA ECONÔMICA será apresentada em 01 (uma) via, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, considerando incluídos no preço todos os custos inerentes à implantação, operação e manutenção dos sistemas e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias relativas aos serviços objeto desta LICITAÇÃO, bem como todos os tributos, conforme ANEXO V DO EDITAL - INFORMAÇÕES DA PROPOSTA ECONÔMICA. Deverá ser entregue também pen-drive contendo a PROPOSTA ECONÔMICA digitalizada e com o mesmo conteúdo da proposta entregue em meio físico.
- 16.6. A PROPOSTA ECONÔMICA deve conter o Plano de Negócios e Declaração Explícita de Proposta Econômica, em conformidade com parâmetros e

formulários dispostos no ANEXO V DO EDITAL - INFORMAÇÕES DA PROPOSTA ECONÔMICA.

- 16.7. O resultado e a classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS serão divulgados em voz alta e constará em Ata Circunstanciada de forma detalhada, para conhecimento de todos os LICITANTES.
- 16.8. Somente serão classificadas as LICITANTES cujas PROPOSTAS ECONÔMICAS atenderem à pontuação mínima nos seguintes termos do critério de julgamento a seguir.

## **17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA ECONÔMICA**

- 17.1. Concluído o exame das PROPOSTAS ECONÔMICAS pelos técnicos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, será divulgado a NOTA ECONÔMICA (NE) a elas atribuídas, preferencialmente na mesma sessão, ou em outra convocada para tal fim e previamente agendada e divulgada.
- 17.2. A PROPOSTA ECONÔMICA receberá NOTA ECONÔMICA, tendo peso de 40% (quarenta por cento) da NOTA FINAL da LICITANTE, conforme os seguintes quesitos demonstrados abaixo:

$NE = 100 \times (km/FK)$ , sendo:

NE = Nota Econômica da Licitante

FK = FATOR K= (1-k), Onde

k= corresponde ao valor do percentual de desconto (em decimal) a ser ofertado pelos LICITANTES.

FK = ao fator que será aplicado sobre a TARIFA Referencial constante da estrutura

tarifária contida no ANEXO IV DO EDITAL - ESTRUTURA TARIFÁRIA.

km = Menor valor obtido no cálculo do FK (FATOR K) ofertado pelas LICITANTES.

FK = deverá ser apresentado com quatro casas decimais

17.2.1. O FATOR FK a ser ofertado pelas LICITANTES, não poderá ser maior que 1,00 (um).

17.2.2. Caso todas as LICITANTES ofertem o mesmo valor do FATOR K (FK), considerando-se as quatro casas decimais, a todas será atribuída uma Nota Econômica de 100 (cem) pontos.

17.3. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá trazer toda a ESTRUTURA TARIFÁRIA proposta pelo LICITANTE, levando em consideração os cálculos apresentados acima, de acordo com cada categoria tarifária.

17.4. Serão desclassificadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS dos LICITANTES:

17.4.1. Que não apresentarem os documentos exigidos para o ENVELOPE 02, na forma e condições estabelecidas neste EDITAL e ANEXO;

17.4.2. Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;

17.4.3. Que não estiverem redigidas em Língua Portuguesa;

17.4.4. Que considerarem qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, âmbito da União, do Estado e do Município, durante o prazo da CONCESSÃO, sem que efetivamente exista no momento da LICITAÇÃO;

17.4.5. Que contiverem vícios ou omitir quaisquer elementos solicitados;

17.4.6. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 43, IV, 44 §3º e 48, Lei Federal 8.666/93 [art. 59, incisos III e IV e § 4º, da Lei n.

37

**14.133/2021]**, o que será aferido com base nos elementos econômico-financeiros constantes da ESTRUTURA TARIFÁRIA **devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.**

17.4.7. Que apresentarem acréscimo sobre a Estrutura Tarifária.

17.5. Feito isso, será encerrada a sessão, da qual será lavrada Ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

17.6. O julgamento final das PROPOSTAS ocorrerá em sessão realizada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e o resultado de tal julgamento será divulgado, mediante aviso publicado uma única vez na imprensa oficial, bem como comunicado às LICITANTES.

## **CAPÍTULO V – DA PROPOSTA TÉCNICA**

### **18.CONDIÇÕES TÉCNICAS**

18.1. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, em formato A4 devendo ser preenchida sem rasuras, em linguagem clara e objetiva, com identificação da LICITANTE e assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da licitante, constituindo o ENVELOPE 3: PROPOSTA TÉCNICA e deverá atender às condições contidas neste EDITAL, observadas as diretrizes estabelecidas no ANEXO VI DO EDITAL – INFORMAÇÕES DA PROPOSTA TÉCNICA.

18.2. A PROPOSTA TÉCNICA deve atender às disposições contidas neste EDITAL.

### **19.DA APRESENTAÇÃO, ABERTURA E EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA**

19.1. Após o resultado da NOTA ECONÔMICA dos LICITANTES, serão abertos os ENVELOPES 03 contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS, devendo o envelope e as folhas que o compõem serem devidamente rubricadas por todos os

38

membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e por todos os representantes das LICITANTES presentes.

- 19.2. Se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO entender no momento que exige análise mais apurada, será encerrada a SESSÃO PÚBLICA e Ata Circunstanciada, e após lida em voz alta, será assinada por todos os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES.
- 19.3. Em caso de nova sessão para exame e julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS, esta será também realizada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sendo a data e local previamente agendada e comunicada mediante divulgação no sítio eletrônico oficial, não sendo obrigatória a presença dos representantes.
- 19.4. Será lavrada Ata Circunstanciada da 2ª SESSÃO PÚBLICA e devidamente assinada por todos os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO e pelos representantes presentes das LICITANTES.
- 19.5. A PROPOSTA TÉCNICA deve atender às condições registradas neste EDITAL e sua elaboração deve **ter como referência** o ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA deste EDITAL.
- 19.6. As PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas pelas LICITANTES serão examinadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no ANEXO VI DO EDITAL - INFORMAÇÕES DA PROPOSTA TÉCNICA deste EDITAL, procedendo-se a sua objetiva avaliação com base nos critérios ali previstos.

## 20. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 20.1. Julgados eventuais recursos interpostos contra a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, em data prevista e comunicada a todos os

- interessados, serão abertos os Envelopes nº. 03, contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS das LICITANTES classificadas.
- 20.2. As PROPOSTAS TÉCNICAS serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE de Licitação e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 20.3. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada Ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE da Licitação e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 20.4. O julgamento da PROPOSTA TÉCNICA se dará conforme as Informações contidas no ANEXO VI DO EDITAL – INFORMAÇÕES DA PROPOSTA TÉCNICA.
- 20.5. O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade das PROPOSTAS TÉCNICAS ocorrerão em sessão a ser realizada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE de Licitação e o resultado será divulgado pela COMISSÃO PERMANENTE de Licitação, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, e no sítio eletrônico oficial do Município de Alpinópolis, bem como comunicado às LICITANTES.

## **CAPÍTULO VI – DO JULGAMENTO FINAL**

### **21. JULGAMENTO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 21.1. O julgamento final das PROPOSTAS será efetuado mediante cálculo da NOTA FINAL, considerando as notas da PROPOSTA TÉCNICA que terão, respectivamente, pesos<sup>1</sup> 60,0% (sessenta por cento), e PROPOSTA ECONÔMICA, pesos de 40,0% (quarenta por cento), conforme a seguinte fórmula:



21.1. A NOTA FINAL será dada pela equação abaixo, sendo apresentada com duas casas decimais:

$$NF = (NT \times 0,60) + (NE \times 0,40)$$

Onde:

*NF* – NOTA FINAL

*NT* – NOTA TÉCNICA

*NE* – NOTA ECONÔMICA

21.2. A classificação das PROPOSTAS far-se-á em ordem decrescente dos valores das NOTAS FINAIS, sendo classificada em primeiro lugar a licitante que obtiver a maior NOTA FINAL, constituindo a VENCEDORA da CONCORRÊNCIA.

21.3. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência às empresas nacionais, conforme estabelece artigo 3º, §2º incisos I a IV da Lei Federal 8666/93 e suas alterações; após esvaziadas estas o desempate ocorrerá por sorteio nos termos do artigo 45º, §2º da mesma Lei, na presença dos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e dos licitantes empatados ou seus procuradores constituídos e demais interessados, em data a ser fixada pela Comissão.

21.4. Será desclassificada a licitante que apresente uma PROPOSTA COMERCIAL em desacordo com a PROPOSTA TÉCNICA.

21.5. O resultado da fase de classificação das PROPOSTAS será divulgado, mediante aviso publicado na imprensa oficial, bem como comunicado às LICITANTES.

## CAPÍTULO VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 22. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

22.1. Concluído o período recursal da classificação final das PROPOSTAS, e dos LICITANTES, respectivamente, em data previamente marcada e divulgada, ocorrerá a sessão da abertura e exame do ENVELOPE 04 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas dos licitantes devidamente classificados.

22.1.1. Após a decisão administrativa sobre eventuais Recursos Administrativos, havendo desclassificação das PROPOSTAS, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO devolverá todos os envelopes apresentados, estando a última fase que corresponde ao ENVELOPE 04 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente lacrado e fechado, da mesma forma que foi entregue, ficando à disposição para retirada física, ou envio postal, à critério do LICITANTE desclassificado.

22.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues de forma física, lacrados e fechados, constituindo o ENVELOPE 04 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **apresentados através de pasta, fichários, cadernos, volumes ou outra forma que reflita a função de agrupar**, contendo todos os documentos exigidos para habilitação, devendo estar em sua forma original ou em cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofícios, podendo ser utilizados documentos certificados digitalmente, dispensando reconhecimento de firma.

22.3. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e cujo documento contenha a indicação do site onde poderá ser verificada a autenticidade da informação, estando com prazo de validade vigente.

22.4. A Licitante deverá apresentar a CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO em conformidade com o MODELO 3 do ANEXO VII DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

## **23. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

23.1. A DOCUMENTAÇÃO relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

23.1.1. Inscrição dos atos constitutivos, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

23.1.1.1. Caso a última alteração do estatuto social/contrato social não consolide as disposições do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições.

23.1.2. Certidão atualizada da licitante pessoa jurídica expedida pelo registro empresarial ou cartório competente.

23.1.3. Prova de eleição dos administradores em exercício da licitante pessoa jurídica, devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente.

23.1.4. Eventuais autorizações societárias e/ou demais autorizações dos órgãos internos necessárias nos termos do estatuto social/contrato social da Licitante pessoa jurídica para participação no certame.

23.1.5. Em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no país:

23.1.5.1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, além de declaração que identifique os administradores.

23.1.5.2. Declaração de submissão à legislação brasileira e renúncia de reclamação por via diplomática conforme MODELO 10 – do ANEXO VII DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

23.1.6. Declaração para formação de Sociedade de Propósito Específico – SPE conforme MODELO 12 – do ANEXO VII DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

23.2. No caso de empresas reunidas em consórcio, deverão apresentar todos os documentos equivalentes aos documentos de habilitação exigidos dos licitantes e, adicionalmente:

- a) Termo de compromisso de participação em CONSÓRCIO, registrado no órgão competente, subscrito por todos os consorciados integrantes do Termo de Compromisso de Participação em Consórcio que deverá conter os seguintes elementos:
- i. Denominação do CONSÓRCIO;
  - ii. Objetivo do CONSÓRCIO;
  - iii. Composição do consórcio, com a qualificação das empresas compromissárias, com a indicação do percentual de participação de cada empresa consorciada.
  - iv. Indicação de que pelo menos uma das empresas consorciadas deve explorar o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo a mesma ser detentora dos atestados, e obrigatoriamente ser a líder do CONSÓRCIO;
  - v. Indicação da empresa líder do CONSÓRCIO, obedecido o disposto no § 1º do artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/1993, que representará o CONSÓRCIO perante o PODER CONCEDENTE, até a constituição da SPE (Sociedade de Propósito Específico);
  - vi. Outorga de amplos poderes à empresa líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial

e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;

- vii. Declaração de responsabilidade solidária das consorciadas até a assinatura do CONTRATO;
- viii. Declaração de que, caso vencedor o CONSÓRCIO, as consorciadas constituirão a empresa CONCESSIONÁRIA, na forma de Sociedade de Propósito Específico (SPE), de acordo com as regras estabelecidas neste EDITAL e ANEXOS, como sociedade limitada ou sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras, com sede e administração no MUNICÍPIO, em conformidade com o MODELO 12 - Declaração para formação de SPE do ANEXO VII DO EDITAL.
- ix. Em se tratando de consórcio, cada empresa consorciadas deve comprometer-se a constituir a SPE, observadas as condições apresentadas nas propostas.

23.3. O não atendimento das condições para HABILITAÇÃO JURÍDICA, ensejará a INABILITAÇÃO do LICITANTE.

## **24. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

24.1. A REGULARIDADE FISCAL será comprovada mediante:

- 24.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- 24.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE;
- 24.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidões de Regularidade de Débitos Relativos a

45

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, relativas à sede da LICITANTE;

- 24.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - 24.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação de certidão de tributos mobiliários e imobiliários;
  - 24.1.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - 24.1.7. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT da sede da LICITANTE;
  - 24.1.8. Se empresa estrangeira, documentação equivalente, traduzida e juramentada.
- 24.2. O não atendimento das condições para HABILITAÇÃO FISCAL, ensejará a INABILITAÇÃO do LICITANTE.
- 24.3. As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à HABILITAÇÃO jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição da república de 1988 de que trata sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998), através da apresentação da declaração conforme MODELO 5 - Declaração de

inexistência de empregados menores, do ANEXO VII DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

## **25. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

25.1. É prerrogativa legítima deste PODER CONCEDENTE a exigência de comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL dos LICITANTES, devido à complexidade do OBJETO da CONCESSÃO ao longo período de CONTRATO, conforme preconiza o art. 30, inciso II, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, sendo a qualificação técnica comprovada mediante:

25.1.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do local de sua sede, com validade na data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO. No caso de CONSÓRCIO, pelo menos uma das empresas consorciadas deverá apresentar o registro em questão; e

25.1.2. Comprovação de que a LICITANTE possui em seu quadro permanente, na forma do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais de nível superior, detentores de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) – Certidão(ões) de Acervo Técnico devidamente registrada(s) no CREA, que demonstrem experiência em Gestão de Concessão Plena, Operação e Manutenção e Ampliação nos serviços objeto deste Edital;

25.1.3. Comprovação de Capacidade Técnica em nome da LICITANTE, mediante apresentação de Declaração ou Atestados, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado devidamente registrado no CREA- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, referente a contrato de concessão dos sistemas de saneamento básico

de água e esgoto sanitário compreendendo a Gestão de Concessão Plena a Operação, Manutenção, Ampliação e Gestão Comercial.

25.1.4. Os atestados deverão apresentar as seguintes atividades:

25.1.4.1. Sistema de Abastecimento de Água: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição; e

25.1.4.2. Sistema de Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente; e

25.1.4.3. Sistema de Gestão Comercial: Operação e gestão dos serviços de leitura de hidrômetro, cobrança e atendimento ao público em sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário.

25.2. Entende-se como participação do profissional no quadro permanente da Licitante:

25.2.1. O vínculo empregatício, cuja comprovação será feita mediante apresentação, de cópia autenticada da ficha de registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho e da CTPS;

25.2.2. Profissional dirigente de empresa, cuja comprovação pode ser feita através de cópia da Ata ou Contrato Social conforme o caso, de sua investidura no cargo, ou, no caso de sócio, mediante apresentação do respectivo Contrato ou Estatuto Social;

25.2.3. Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho;



- 25.2.4. Profissional em regime de contrato de prestação de serviço, cuja comprovação deverá ser através da cópia do contrato de prestação do serviço;
- 25.3. O profissional, a que se refere o item “25.1.2”, indicado pela LICITANTE para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá participar dos serviços objeto de Concorrência, admitindo-se a futura substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovados pelo PODER CONCEDENTE.
- 25.4. O não atendimento das condições para HABILITAÇÃO TÉCNICA, ensejará a INABILITAÇÃO do LICITANTE.

## **26. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 26.1. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira serão constituídos por:
- 26.1.1. Balanço patrimonial, demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO:
- a. O balanço patrimonial das empresas que não são obrigadas a publicá-los de acordo com a lei deverá estar assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a PROPONENTE, com a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e ser registrado nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado em que se localizar a sede da PROPONENTE);

- b. No caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado na forma da legislação vigente;
  - c. As LICITANTES obrigadas a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar, balanço patrimonial, o Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento;
  - d. Se a LICITANTE tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, a documentação acima referida deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.
- 26.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE;
- 26.3. Comprovação de que a licitante possui um patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado do CONTRATO DE CONCESSÃO.
- 26.4. Para efeito de qualificação econômico-financeira de empresas participando em consórcio, é permitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção da respectiva participação, caso em que será exigido, nos termos do art. 33, da Lei nº8.666/93, para o consórcio, um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.
- 26.5. O não atendimento das condições para HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, ensejará a INABILITAÇÃO do LICITANTE.
- 26.6. A INABILITAÇÃO de qualquer dos LICITANTES ensejará na abertura do prazo legal para eventual RECURSO ADMINISTRATIVO.

## **CAPÍTULO VIII – DAS ESPECIFICIDADES DA CONCESSÃO**

### **27. DOS BENS AFETOS À CONCESSÃO**

- 27.1. A CONCESSÃO será integrada pelos bens que lhe estão afetos, considerados como necessários e vinculados à adequada execução do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO observados o disposto no ANEXO 2 DO CONTRATO – RELAÇÃO DOS BENS AFETOS E REVERSÍVEIS.
- 27.2. Integrarão também a CONCESSÃO todos os bens que venham a ser adquiridos ou construídos pela CONCESSIONÁRIA, ao longo do período de CONCESSÃO, necessários e vinculados à execução adequada do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, na ÁREA DE CONCESSÃO.
- 27.3. Na extinção da CONCESSÃO, todos os bens a ela afetos, recebidos, construídos ou adquiridos pela CONCESSIONÁRIA e integrados diretamente à CONCESSÃO, reverter-se-ão automaticamente ao PODER CONCEDENTE.

### **28. ESTRUTURA TARIFÁRIA, REAJUSTE E REVISÃO DAS TARIFAS**

- 28.1. A ESTRUTURA TARIFÁRIA, os preços máximos a serem cobrados pela prestação dos serviços OBJETO deste EDITAL, bem como os SERVIÇOS COMPLEMENTARES, os valores de REAJUSTE e REVISÃO das TARIFAS, estarão definidos no ANEXO IV DO EDITAL – ESTRUTURA TARIFÁRIA, ficando o procedimento e estrutura tarifária definitiva prevista em CONTRATO, baseando-se na proposta final, vencedora.

### **29. DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 29.1. Nos termos determinados neste EDITAL e em atendimento ao disposto no artigo 8º, § 5º da Lei 11.445/07, fica determinado à Agência Reguladora de

Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de MG (ARSAE-MG) como sendo a entidade responsável pela regulação e fiscalização da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Caso não sendo a Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de MG (ARSAE-MG), por quaisquer motivos, o Município delegará os serviços das atividades de regulação, controle e fiscalização à outra agência reguladora competente.

- 29.2. Os direitos e obrigações que incumbem à ENTIDADE REGULADORA e FISCALIZADORA estarão definidos no ANEXO VIII DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO, bem como na legislação aplicável.

## **CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

### **30. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 30.1. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá ser interposto apenas pelo LICITANTE participante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da PUBLICAÇÃO das decisões e julgamentos no DIÁRIO OFICIAL, nos exatos termos da Lei 8.666/93.
- 30.2. Havendo RECURSO ADMINISTRATIVO, os demais LICITANTES interessados poderão apresentar CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do mesmo no sítio eletrônico oficial.
- 30.3. Os RECURSOS ADMINISTRATIVOS e as CONTRARRAZÕES deverão ser dirigidos ao Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis e publicar seus resultados no sítio eletrônico oficial, e o extrato do resultado e a classificação geral no Diário Oficial.

- 30.4. Os RECURSOS ADMINISTRATIVOS e as CONTRARRAZÕES deverão ser protocolados, presencialmente, na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60 – Centro, CEP: 37940-000, Alpinópolis, aos cuidados do(a) Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ou via postal, por conta e risco do licitante, podendo ainda ser encaminhado pelo e-mail [licitacao@alpinopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@alpinopolis.mg.gov.br).
- 30.5. Os RECURSOS ADMINISTRATIVOS e as CONTRARRAZÕES deverão observar as seguintes condições de validade e admissibilidade:
- 30.5.1. protocolo presencial ou via e-mail e tempestivo por representante legal ou por procurador com poderes específicos;
  - 30.5.2. estar o LICITANTE recorrente claramente identificado e qualificado;
  - 30.5.3. indicação de qual decisão está recorrendo;
  - 30.5.4. exposição dos fatos;
  - 30.5.5. indicação dos fundamentos legais de mérito;
  - 30.5.6. indicação dos itens do EDITAL e da legislação pertinente descumpridos e/ou inobservados;
  - 30.5.7. apresentação de documentação comprobatória que compreenda necessária;
  - 30.5.8. indicação do pedido;
  - 30.5.9. assinatura do representante legal ou procurador com poderes específicos.
- 30.6. São inadmissíveis a rediscussão de quaisquer questões quanto às regras deste EDITAL ou do projeto, constituindo decadência desse direito, passada a oportunidade para tanto, na fase de Consulta Pública, Audiência Pública e Impugnação ao Edital.

- 30.7. Os RECURSOS ADMINISTRATIVOS e CONTRARRAZÕES serão respondidos e proferidos decisão pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO em até 5 (cinco) dias úteis, a contar de seu recebimento.
- 30.8. Recursos interpostos com objetivos protelatórios ou outros que não sejam pertinentes ao direito dos LICITANTES e ao interesse público serão considerados como atos de perturbação ao processo licitatório, sendo, neste caso, objeto de representação por parte da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ao Ministério Público, instrumentalizando-o para oferecimento de denúncia ao Poder Judiciário, por infração ao artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 30.9. Na hipótese de único licitante classificado, não haverá abertura de prazo para a interposição de recursos administrativos, por motivos óbvios e inexistência de concorrentes, sendo o OBJETO desta LICITAÇÃO, adjudicado, em ato contínuo à HOMOLOGAÇÃO do certame pela autoridade competente.

## **CAPÍTULO X – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

### **31. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CERTAME**

- 31.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO fará remissão dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO à autoridade competente para HOMOLOGAÇÃO do certame e a ADJUDICAÇÃO do OBJETO ao LICITANTE classificado em primeiro lugar, vencedor da licitação, a qual será chamado de ADJUDICATÁRIO.
- 31.2. Homologada a LICITAÇÃO, o objeto licitado será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA.
- 31.3. No mesmo ato de adjudicação do objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para, no prazo de até 90 (noventa dias), cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da empresa

CONCESSIONÁRIA a ser constituída, o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

- 31.4. O prazo para celebração do CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo PODER CONCEDENTE.
- 31.5. Na eventualidade de o OBJETO não vir a ser contratado por desinteresse do ADJUDICATÁRIO ou pelo não comparecimento para assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá convocar o LICITANTE detentor da proposta remanescente, na ordem de sua classificação, para fazê-lo em igual período e nas mesmas condições propostas do primeiro colocado.
- 31.6. Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para os demais LICITANTES classificados.
- 31.7. Será condição para ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO, o atendimento de todos os requisitos legais e a formalização de instrumentos competentes junto ao PODER CONCEDENTE.

## **CAPÍTULO XI – SANÇÕES, FRAUDE E CORRUPÇÃO**

### **32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

32.1. A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/95, sujeitando-se às seguintes sanções:

- 32.1.1. advertência formal, que será aplicada sempre por escrito;
- 32.1.2. multa na forma da legislação específica;

- 32.1.3. suspensão temporária do direito de participação de licitações;
- 32.1.4. indenização ao PODER CONCEDENTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 32.1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública; e
- 32.1.6. as sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa ao ADJUDICATÁRIO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

### **33. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

- 33.1. O PODER CONCEDENTE exige dos concorrentes, fornecedores e contratados que observem o mais alto padrão de ética durante a LICITAÇÃO e execução de tais contratos. Em consequência desta política, o Estado define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
  - 33.1.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de LICITAÇÃO ou execução do CONTRATO;
  - 33.1.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de LICITAÇÃO ou a execução de um CONTRATO, e incluir prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar a contratante dos benefícios da competição livre e aberta;



- 33.1.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos;
- 33.1.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de LICITAÇÃO ou afetar a execução de um CONTRATO; e
- 33.1.5. “prática obstrutiva” significa: destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do órgão competente sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do órgão competente de investigar e auditar.

## CAPÍTULO XII – DO CONTRATO DE CONCESSÃO

### **34. DO PROCEDIMENTO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA**

- 34.1. O PODER CONCEDENTE convocará o ADJUDICATÁRIO para assinar o CONTRATO, no prazo de até 90 (noventa) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 34.2. Para a assinatura do CONTRATO o ADJUDICATÁRIO deverá constituir uma sociedade específica, com sede no MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS cujo objeto social deve restringir-se, única e exclusivamente, ao OBJETO da CONCESSÃO.

- 34.2.1. Caso o ADJUDICATÁRIO seja um LICITANTE individual, este deverá criar subsidiária integral para atender ao disposto no item imediatamente precedente, sendo que deverá, em igual força, firmar o CONTRATO, de modo a assumir responsabilidade solidária em relação à subsidiária integral.
- 34.3. No dia, local e horário designado pelo PODER CONCEDENTE para assinatura o CONTRATO DE CONCESSÃO, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE:
- 34.3.1. que constituiu a SOCIEDADE CONCESSIONÁRIA, cujo objeto social é a execução do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO no MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS;
- 34.3.2. que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO equivalente a 1% (um por cento) do valor do CONTRATO DE CONCESSÃO, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas nos termos deste EDITAL;
- 34.3.3. que realizou o ressarcimento dos Estudos e da Modelagem, no valor correspondente a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ao Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC, instituição sem fins lucrativos, autora e detentora da propriedade intelectual, mediante a apresentação de comprovante bancário, em cumprimento ao que determina o artigo 21, da Lei de Federal de Concessões nº. 8.987/95.
- 34.4. Ao participarem da licitação, as LICITANTES declaram-se cientes de possível DIREITO REMANESCENTE da COPASA, eventualmente reconhecido por acordo extrajudicial firmado entre o Município de Alpinópolis e a referida Companhia ou mediante sentença transitada em julgado, referente a indenização pelos investimentos realizados e não amortizados oriundos do Contrato de Programa tendo por objeto a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e tratamento de esgoto no âmbito do Município

de Alpinópolis, que foi firmado entre a COPASA e o PODER CONCEDENTE, de maneira que o ônus do pagamento da indenização no valor de R\$10.712.288,00 (dez milhões setecentos e doze mil duzentos e oitenta e oito reais) recairá sobre a empresa vencedora o certame.

## **24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

24.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar que prestou GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA no valor equivalente a 1% (um por cento) do VALOR DO CONTRATO DE CONCESSÃO.

24.2. A GARANTIA será, a cada ano da CONCESSÃO, proporcionalmente reduzida na razão de 1/35 (um trinta e cinco avos), até o trigésimo ano, a partir do qual não mais ocorrerá a redução proporcional da GARANTIA, devendo ser mantido o saldo restante até o final da concessão. Para os fins do aqui disposto, o valor da GARANTIA será corrigido utilizando-se os mesmos critérios aplicados para o REAJUSTE da TARIFA.

24.2.1. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, a GARANTIA contratual será renovada pelo período correspondente da prorrogação, e será proporcionalmente reduzida até o término do prazo de concessão.

24.3. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA servirá para cobrir:

24.3.1. o ressarcimento de custos e despesas incorridas pelo PODER CONCEDENTE, face ao inadimplemento da CONCESSIONÁRIA, para levar a efeito obrigações e responsabilidades desta;

24.3.2. o pagamento de multas que forem aplicadas à CONCESSIONÁRIA em razão de inadimplemento no cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme os termos do CONTRATO.

- 24.3.3. o ressarcimento de custos e despesas incorridas pelo PODER CONCEDENTE na realização desta LICITAÇÃO, na hipótese do ADJUDICATÁRIO vencedor da LICITAÇÃO não assinar o CONTRATO, conforme descrito nos itens 14.14 e 14.15 deste Edital;
- 24.4. O depósito da garantia de contrato é condição para a assinatura do contrato.
- 24.5. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA referida neste item poderá assumir qualquer das seguintes modalidades:
- 24.5.1. Caução em dinheiro;
- 24.5.2. Títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;
- 24.5.3. Fiança bancária emitida por Instituição Financeira autorizada a funcionar no país, em favor do PODER CONCEDENTE; ou
- 24.5.4. Seguro-garantia cuja apólice deverá ser emitida por companhia seguradora brasileira, em favor do PODER CONCEDENTE.
- 24.6. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.
- 24.7. As despesas referentes à prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA correrão exclusivamente em nome e às expensas da CONCESSIONÁRIA.
- 24.8. Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter vigência de 1 (um) ano, estando sujeita à imediata renovação, devendo complementá-la, no prazo de 5 (cinco) dias, não podendo a CONCESSÃO ficar descoberta em nenhum momento ao longo de sua vigência, até a extinção das obrigações da CONCESSIONÁRIA.

24.8.1. A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

24.8.2. No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do PODER CONCEDENTE, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência da CONCESSIONÁRIA.

24.9. Todas as despesas decorrentes da prestação da GARANTIA correrão por conta da CONCESSIONÁRIA.

## **25. DO RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS E MODELAGEM DA CONCESSÃO**

25.1. Em 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de publicação no DIÁRIO OFICIAL da HOMOLOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA, o ADJUDICATÁRIO vencedor da LICITAÇÃO deverá efetuar o pagamento pecuniário, em moeda nacional, correspondente ao Estudos de Viabilidade e Modelagem realizados pelo INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES (IPGC), CNPJ: 18.684.416.0001-31 que subsidiou este PODER CONCEDENTE à realizar todo o empreendimento e a presente licitação, no valor global de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), em cumprimento ao que determina o art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95.

25.2. O ressarcimento pelo ADJUDICATÁRIO deverá ocorrer mediante transferência bancária, devidamente comprovado nos autos deste certame e respectivo processo administrativo como condição prévia para assinatura do CONTRATO de concessão.

25.3. É de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO entrar em contato com o INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES (IPGC), através

do Telefone Fixo (31) 3582-3389; do WhatsApp Institucional (31) 9 9823-1540, e/ou pelos e-mails contato@ipgc.com.br | projetos@ipgc.com.br e solicitar os dados e a documentação necessária para efetivo RESSARCIMENTO pecuniário.

- 25.4. O ADJUDICATÁRIO deverá apresentar o comprovante bancário no dia, local e hora marcada para assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO junto ao PODER CONCEDENTE.

### **CAPÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 26.1. Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO, devendo apresentar, no ENVELOPE 4, declaração conforme MODELO – 4 do ANEXO VII – CARTAS E DECLARAÇÕES.
- 26.2. O PODER CONCEDENTE poderá REVOGAR ou ANULAR esta LICITAÇÃO nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 26.3. O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e propostas, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.
- 26.4. A apresentação das propostas implica aceitação plena e total das condições deste EDITAL.
- 26.5. Elege-se o Foro da Comarca de Alpinópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da CONCESSÃO, podendo as partes, de comum acordo, buscar

solução dos litígios através da arbitragem nos termos da Lei Federal nº 9.307/96.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alpinópolis, **18** de Abril de 2023.

---

Rafael Henrique da Silva Freire

**Prefeito Municipal**